

- Lei Nº 318 -

⌘ Autoriza o chefe do Executivo a assinar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos, para repasse de recursos financeiros destinados à construção de um Centro Municipal de Esportes e Cultura⁷.

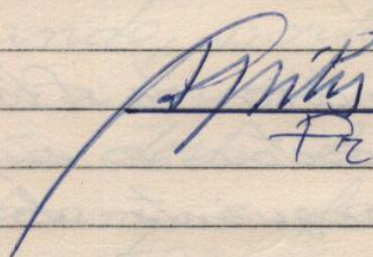
O povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desportos, Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros destinados à construção de um Centro Municipal de Esportes e Cultura, neste município.

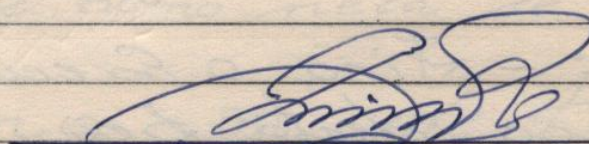
Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao Termo de Cooperação a ser assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Planura,
23 de novembro de 1981.



Prefeito



Secretário